



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 90.035/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 10 de dezembro de 2010, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores, hoje INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de um (01) veículo novo de transporte institucional, de acordo com a Resolução 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), destinados ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, conforme especificações neste edital e seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO à LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio **ou documento emitido pelo Governo Federal que comprove o enquadramento nesta Situação.**

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

3.4.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5 A ausência de representante credenciado pelo licitante não o impede de participar do certame, caso haja a apresentação da documentação integral e da proposta. Entretanto, este estará impedido de formular lances verbais, bem como manifestar a intenção de interpor recursos administrativos.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado

ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VI** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado, após concluído o procedimento licitatório e/ou assinado o contrato, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2010 Processo n° 90.035/2010

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones

e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços unitário e totais, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Anexo 1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e) prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, do veículo novo, objeto do presente edital, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió - Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento do bem, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

f) Prazo de garantia **de fábrica: mínima de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem**, a contar da data do recebimento definitivo;

g) Marca e especificações técnicas do item cotado.

5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a). De igual forma, poderá o Pregoeiro realizar correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo. Falta de data ou de assinatura e/ou de rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão.

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega e prazo de garantia fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "d", "e" e "f". Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.6 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. Também não serão aceitos preços unitários e/ou preço global superiores a 10% do valor de referência obtido por este Regional;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.7 Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

5.8 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

5.9 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.12 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

5.12.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.12.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12.2 Para efeito do disposto no item 5.12.1 Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

5.13 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

5.14.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

5.14.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura da contrato, ou revogar a licitação.

5.15 Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para assinar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16 o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 5.14.1, .5.14.2 e 5.15, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

5.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

5.21 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

5.22 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.23 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 40/2010 - Processo nº 90.035/2010
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

6.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo V**.

6.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo deste** edital.

6.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

6.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

6.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

6.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 A prerrogativa regulamentada no item **6.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

6.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 6.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

10.1 O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no item 6 do Anexo I.

10.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;

b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

10.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

10.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

10.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O Fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

11.1.1. Solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

11.1.2. Comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;

11.1.3. Expedir ordens de fornecimento e serviço;

11.1.4. Verificar o objeto ajustado no ato da entrega com escopo de garantir a sua qualidade;

11.1.5. Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir erros ou imperfeições;

11.1.6. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e;

11.1.7. Verificar a compatibilidade do preço do material entregue.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO

12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, a observar o contido no item 5 do Termo de referência, parte integrante deste edital.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à empresa licitante quando da celebração do contrato:

13.1. Cumprir todas as condições impostas no ITEM 4 do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

14.0 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VIII deste Edital.

14.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6 Os preços do objeto serão fixos e irreajustáveis.

15.0 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado **administrativa ou** judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

16.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

16.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 449052.

16.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

16.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.7 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 9 às 12h e das 14 às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

17.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

17.9 O preço de referência para a aquisição do veículo é o previsto no quadro de pesquisa juntados aos autos do processo de licitação, disponível na sede deste Regional.

17.10 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

17.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

18.0 DOS ANEXO

18.1 Integram este edital:

- A) **Anexo I** - Termo de Referência;
- B) **Anexo II** - **Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**
- C) **Anexo III** - **Modelo de declaração para cumprimento do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;**
- D) **Anexo IV** - **Planilha de dados da empresa;**
- E) **Anexo V** - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ

- f) **Anexo VI - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;**
- g) **Anexo VII -Modelo de declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (beneficiária da Lei Complementar 123/2006)**
- h) **Anexo VIII - minuta do contrato;**
- i) **Anexo IX - Modelo de Carta de credenciamento.**

Maceió, 25 de novembro de 2010.

André Luiz Ferreira Santos
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
ESPECIFICAÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Tendo em vista o disposto art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo benefício do presente termo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e os demais procedimentos para o objeto a ser contratado.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), enquadrado segundo a Resolução 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho como de transporte institucional, na categoria mínima de tamanho do tipo Sedan com potência mínima de 130cv, conforme discriminado neste Termo, que será incorporado à frota oficial deste Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa dotar a frota deste Tribunal de mais (01) um veículo em condições adequadas para a realização de viagens, às Varas do Trabalho componentes da 19ª Região, bem como aperfeiçoar os serviços desenvolvidos nesta Capital e nas demais unidades do interior do Estado de Alagoas, conduzindo magistrados e demais servidores nas atividades laborais devidamente autorizados pela Presidência desta Corte através de ato específico e em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal. Alguns dos veículos oficiais em uso possuem aproximadamente 09 (nove) anos de fabricação, tempo que contribui para o surgimento de defeitos mecânicos, fatos que vêm se tornando corriqueiros, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente nos veículos. Esses inconvenientes prejudicam os trabalhos da Administração.

2.2. Justifica-se a aquisição do referido veículo para que possibilite a eficiência operacional e a continuidade dos serviços a cargo da Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, com a proposta de aquisição de uma unidade (veículo do tipo sedan) que seja semelhante aos utilizados nas frotas de outros Tribunais Trabalhistas Federais, que seja viável economicamente e que o custo benefício seja aproveitável, em consonância com os artigos 9º, 10º, 11º e 12º da Resolução 68 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de junho de 2010, bem como os artigos 7º e 8º da Resolução 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2.3. Em estudo realizado pela Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, dentre as frotas dos demais Tribunais Federais, identificamos a utilização de veículos mais modernos, de menor emissão de gases para atmosfera, tecnicamente mais seguros e conseqüentemente do ponto de vista financeiro, menos onerosos a administração.

2.4. A aquisição atende ao Planejamento Estratégico do TRT da 19ª Região, sendo pertinente e incluída no item Infraestrutura, onde a renovação da frota se faz necessário devido, entre outros fatores, à proximidade do mar e a conseqüente ação da corrosão marinha, o estado mediano da malha viária estadual, a necessidade da agilidade nas ações de segurança pessoal dos desembargadores nos deslocamentos dentro e fora do estado e ao tempo de fabricação e uso dos mesmos, conforme citação no item 2.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A ADQUIRIR

LOTE ÚNICO

3.1. 01 (um) AUTOMÓVEL TIPO SEDAN MÉDIO

3.1.1 Destinação

Veículo a ser utilizado na condução de magistrados em seus deslocamentos às Varas da Capital e interior do Estado, e em necessidades surgidas por ocasião da realização de correições, além da condução de demais autoridades em visita de serviço ou a serviço da justiça trabalhista nesta jurisdição, de servidores desde que autorizados por ato da Presidência do TRT da 19ª Região, bem como deslocamentos a outros Estados da Federação, especialmente àqueles mais próximos, a exemplo de Pernambuco, Sergipe, Bahia e Paraíba.

3.1.2. Especificações mínimas

- a) Modelo sedan na categoria mínima de tamanho tipo médio, com 04 (quatro) portas;
- b) Motor com potência mínima de 130cv;
- c) Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) pessoas;
- d) Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica;
- e) Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);
- f) Direção hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica ou eletro-assistida;
- g) Banco do motorista com regulagem de altura;
- h) Pintura na cor preta;
- i) Sistema de injeção eletrônica;
- j) Sistema de freios ABS, no mínimo;
- k) Retrovisores com controles internos;
- l) Vidros elétricos e desembaçador no vidro traseiro;
- m) Travas elétricas e alarme antifurto;

n) Película preta nos vidros, exceto o pára-brisa, conforme resolução Contran 254/2007;

o) Combustível: bicombustível - gasolina e etanol;

p) Ano de fabricação e modelo: 2010, ou versão mais atualizada;

q) Quilometragem: com até 30 (trinta) quilômetros;

r) Protetor de Câter;

s) Piso interno do banco traseiro do tipo plano reto e Tapetes de borracha no salão.

t) Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;

u) Garantia de fábrica: mínima de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem;

v) O veículo deverá estar em plena linha de fabricação;

w) O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 415/2009 do CONAMA;

x) Assistência técnica e fornecimento de peças, no mínimo, em toda a Região Nordeste;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, o veículo novo, objeto do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento do bem, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

4.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência do Bem a ser adquirido, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, antes da entrega do mesmo, às suas custas;

4.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do veículo no local indicado pelo TRT da 19ª Região, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

4.6. A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRT da 19ª Região, relacionados aos bens adquiridos;

4.8. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o TRT da 19ª Região.

4.9. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.10. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.11. Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

5.2. Designar Comissão Especial, para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

5.3. Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido afim de não corroborar em prejuízo econômico para o TRT da 19ª Região.

6. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO NOVO

6.1. Conforme disposto no item 4.1., o prazo estabelecido para a entrega do veículo novo por parte da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

6.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento do bem.

6.4. O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo;

6.5. Não será recebido o bem com vícios, defeitos, ou avarias, devendo o mesmo não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem do veículo, esta atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida;

6.6. Caso a unidade apresente vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituída pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o TRT da 19ª Região, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.7. No caso de necessidade de substituição do veículo, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem;

7.2. A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do veículo e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de recebimento, e com as respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa junto a Receita Fazendária e INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válidos (atualizados);

8.2. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9. DAS PENALIDADES

VÍDE EDITAL.

10. DAS GENERALIDADES

10.1. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Maceió, 26 de outubro de 2010.

Marcus André Freire dos Santos

Coordenador de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos do TRT da 19ª Região

ANEXO II

Processo nº 90.035/2010
Pregão Presencial nº 40/2010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 90.035/2010, Pregão nº 40/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 90.035/2010

Pregão nº 40/2010

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 90.035/2010

Pregão nº 040/2010

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO V

Pregão nº40/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Pregão nº 40/2010

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 90.035/2010 Pregão nº 40/2010 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
PROCESSO Nº 90.035/2010
PREGÃO Nº 40/2010

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4 do Pregão nº 40/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

ANEXO VIII

Minuta do Contrato TRT/AJA Nº/2010

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 90.035/2010, celebrado na modalidade de Pregão nº 40/2010, pactuando este contrato *de aquisição de veículo*, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de um veículo novo de transporte institucional, consoante as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o prazo de garantia concernente ao(s) veículo(s) adquirido(s) será de _____ anos, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo Segundo – o prazo de entrega será de _____ dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - Entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, o veículo novo, objeto do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida

da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento do bem, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

II - Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência do Bem a ser adquirido ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, antes da entrega do mesmo, às suas custas;

III - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do veículo no local indicado pelo TRT da 19ª Região, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

IV - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VI - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VII - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRT da 19ª Região, relacionados ao bem adquirido;

VIII - Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o TRT da 19ª Região;

IX - O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

X - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

XI - Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II - Designar Comissão Especial, para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

III - Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para o TRT da 19ª Região.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

I - Solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

II - Comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;

III - Expedir ordens de fornecimento e serviço;

IV - Verificar o objeto ajustado no ato da entrega com escopo de garantir a sua qualidade;

V - Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir erros ou imperfeições;

VI - Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e;

VII - Verificar a compatibilidade do preço do material entregue.

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento do bem.

Parágrafo Segundo - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo.

Parágrafo Terceiro - Não será recebido o bem com vícios, defeitos, ou avarias, devendo o mesmo não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem do veículo, esta atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida.

Parágrafo Quarto - Caso a unidade apresente vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometam o seu uso regular, deverá ser substituída pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o TRT da 19ª Região, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - No caso de necessidade de substituição do veículo, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de _____.

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

Parágrafo Segundo - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 449052.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c - **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

d - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de ____ de ____.

Desembargadora Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(obs.: usar de preferência papel timbrado da empresa)

Local e data

**Ao Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Maceió – AL**

Senhor Pregoeiro

Pela Presente, designamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____/2010, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e , ainda, rubricar documentos, renunciar o direito ao recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura